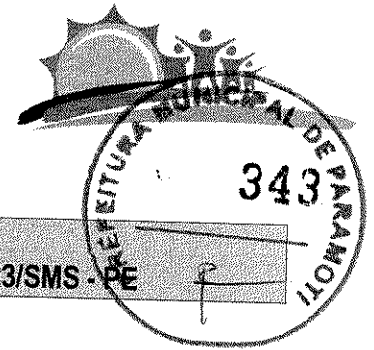




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023/SMS - PE

PREÂMBULO

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti torna público para conhecimento de todos os interessados que até **09h00min horas do dia 05 de abril de 2023**, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na *Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos a cima, as normas da *Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 05 de abril de 2023 às 09h:00min horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 05 de abril de 2023 às 09h:10min horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 05 de abril de 2023 às 10h:00min horas (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Paramoti, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



- Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias

1. DO OBJETO

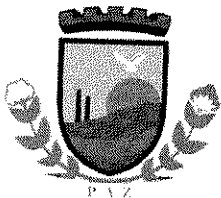
1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

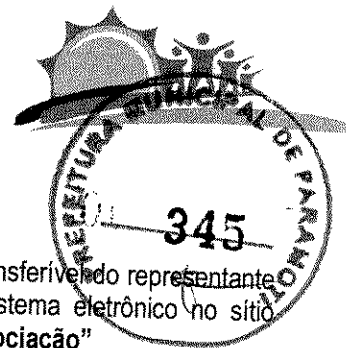
- 2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.1.1 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.
- 2.1.2- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.
- 2.1.3- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
- a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.
- 2.1.4- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.1.5- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.1.6- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.1.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.
- 2.1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Paramoti ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.1.9- O credenciamento do fornecedor é de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

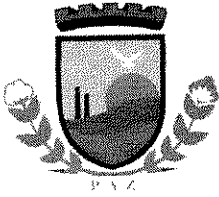
I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

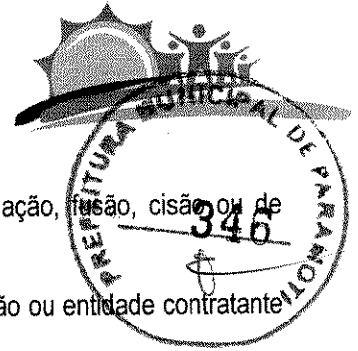
III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Justificativa da vedação a participação de consórcio:

2.5.2.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.2.2- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.2.3- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.5.1, alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023/SMS - PE, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações

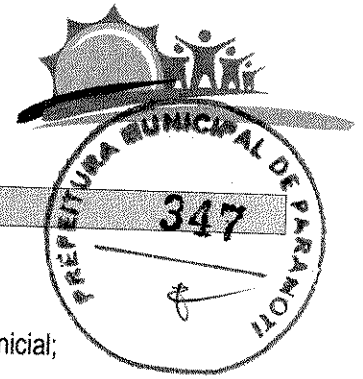
2.5.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paramoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paramoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
 - 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
 - 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4- Lances;
 - 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.6- Recursos;
 - 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
 - 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
 - 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
 - 4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Pregoeiro, via internet (sistema ou e-mail), para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, serão analisados quanto a sua autenticidade, em caso de dúvidas o pregoeiro solicitará o original que deverá ser entregue o pregoeiro no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, obedecidas as disposições abaixo.
 - 4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 4.3.1- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 4.3.2- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
 - 4.3.3- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo pregoeiro.
 - 4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
 - 4.5- O pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

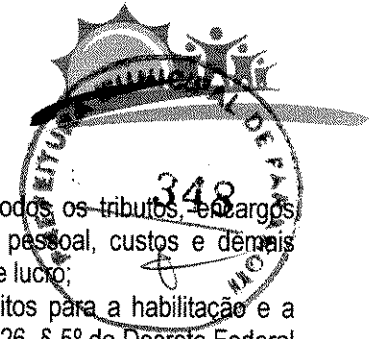
5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a empresa participante do certame não deve ser identificada**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao item em destaque no sistema**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
 - 5.1.2- Endereçamento o pregoeiro da Prefeitura de Paramoti;
 - 5.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;
 - 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
 - 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;

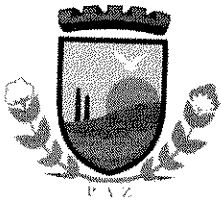


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



- 5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;
- 5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o pregoeiro observará o preço unitário por Lote, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro por meio do sistema.
- 5.8- O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)
- 5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- Que não atenderem as especificações deste Edital;
- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

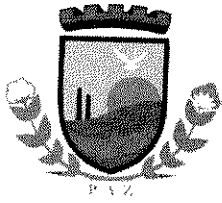
OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

6.3.7. **ALVARÁ SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.3.8. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.3.9 – **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, exigidos no item 6.5.8, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- 6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 6.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
- 6.6.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
 - b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - c) Termos de abertura e de encerramento;
 - d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- 6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.
- 6.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 6.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.
- 6.5.13. **Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.3.4 e 6.5.8 e 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.**
- 6.5.13.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimentos prestados obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.2 - **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC N° 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

6.6.3 - **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE** – quando for o caso, concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 4º da Resolução RDC N° 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Paramoti, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

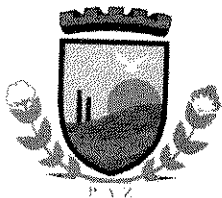
7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

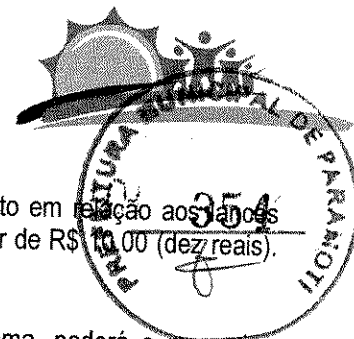
7.6. **MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019) :** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

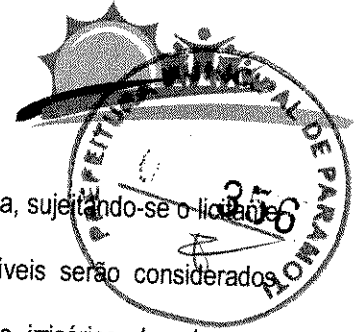
7.10- Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) **Caso necessário**, facultativamente o pregoeiro abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:
 - b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;
 - b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- f) Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



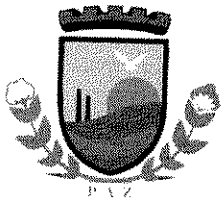
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



- 7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes deste edital.
- 7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.
- 7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Unidade Gestora interessada**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.17.1 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.
- 7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, ou enviar por e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



OBSERVAÇÕES:

- a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeiro, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1- O pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

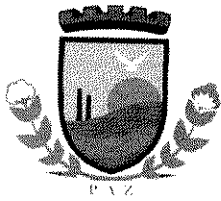
7.20- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço por lote** cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

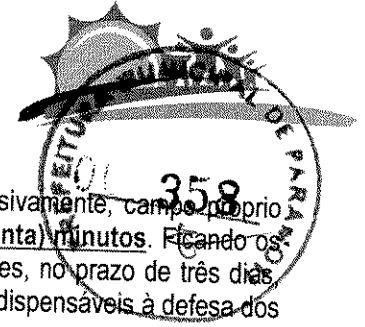
7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do pregoeiro da Prefeitura de Paramoti, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00, das 07:00h às 13:00h, aos cuidados do pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento à Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Paramoti;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <http://www.carire.ce.gov.br/>. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

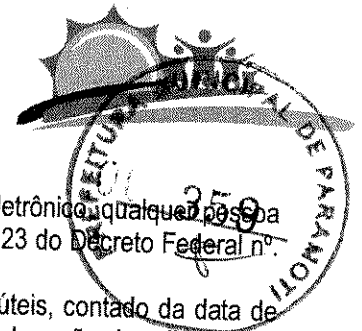
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE	08.02.10.301.0112.2.046	3.3.90.30.00
	08.02.10.302.0113.2.048	

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.3.1- A resposta do pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#> (Portal de Licitações do Município de Paramoti).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Paramoti;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do pregoeiro da Prefeitura de Paramoti, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Paramoti poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretário Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 11.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.
- 11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.
- 11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paramoti convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paramoti.
- 11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 11.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.
- 11.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.
- 11.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.
- 11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.
- 11.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- 11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



11.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paramoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM/LOTE.

11.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para



a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paramoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pela Secretário Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretário Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará.

17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3646-1168

17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Paramoti: <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do pregoeiro da Prefeitura de Paramoti.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.



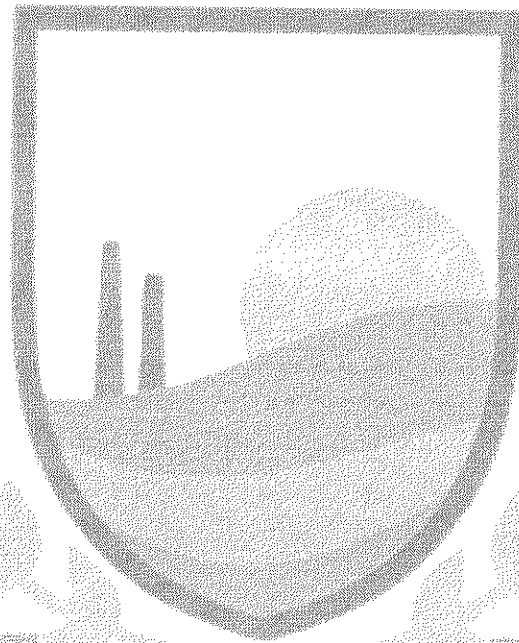
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Paramoti - Ce, 22 de março de 2023.

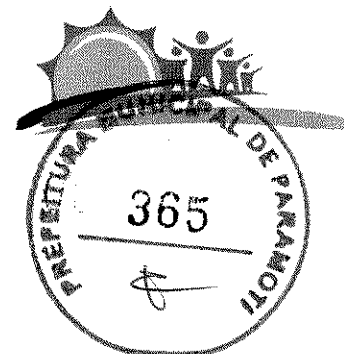
Rafael Santos Dantas
Pregoeiro Oficial



PAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição de material hospitalar, odontológico, medicamentos e correlatos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paramoti, para atender as demandas de quantitativos para os exercícios de 2023 e 2024, garantido um serviço de qualidade na área da saúde aos munícipes de Paramoti.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos itens ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor total por lote, desde que atenda as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital de Licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



5.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Paramoti.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti, com endereço: Rua Santa Ana, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

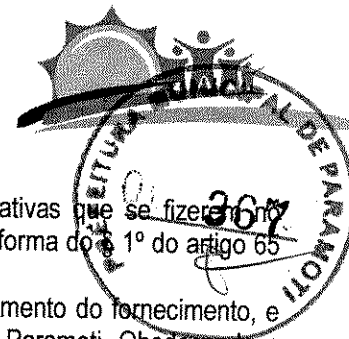
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Paramoti. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos devem ser:

a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

c) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

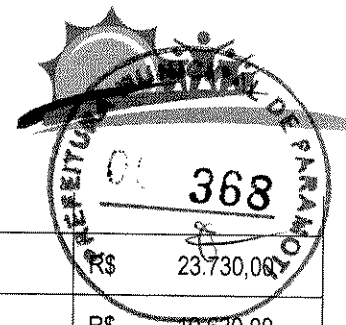
8. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES MÉDIOS:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL	
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00	
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	1000	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00	
3	ADENOSINA 6MG/2ML SOL INJ AMP 2ML	AMPOLA	1000	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00	
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA C/10 ML	AMPOLA	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	
5	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00	
6	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	
7	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML 8,4 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00	
8	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	8000	R\$ 6,21	R\$ 49.680,00	
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G - REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE REG. ANVISA: ISENTO USO ORAL - HOSPITALAR	UNID	500	R\$ 69,84	R\$ 34.920,00	
10	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV - FRASCO-AMPOLA, 5ML.	FRASCO	8000	R\$ 11,82	R\$ 94.560,00	
11	CETOPROFENO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM - AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	8000	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00	
12	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	3000	R\$ 33,60	R\$ 100.800,00	
13	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML	AMPOLA	5000	R\$ 28,29	R\$ 141.450,00	
14	CLORANFENICOL 1000MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00	
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10 SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00	
16	CLORETO DE SÓDIO 10 SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00	
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00	
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML.	AMPOLA	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00	
19	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -	AMPOLA	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo, Uma nova História

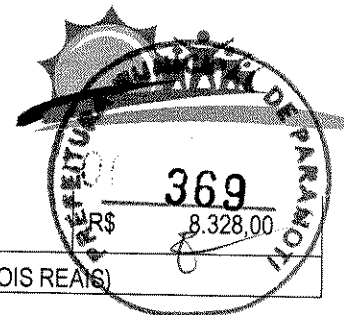


	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.					
20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	3000	R\$ 7,91	R\$ 23.730,00	
21	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	1000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00	
22	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	2500	R\$ 2,74	R\$ 6.850,00	
23	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00	
24	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,63	R\$ 21.780,00	
25	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMPOLA	5000	R\$ 7,75	R\$ 38.750,00	
26	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	8000	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00	
27	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	8000	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00	
28	DOBUTAMINA 250MG-ML	AMPOLA	1000	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00	
29	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML DIPIRONA 500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML. BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	8000	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00	
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00	
31	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	8000	R\$ 5,59	R\$ 44.720,00	
32	GLICERINA 12 SOLUÇÃO USO RETAL AMP 500ML	FRASCO	1200	R\$ 26,82	R\$ 32.184,00	
33	GLICOSE 250 MG/ML 25 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00	
34	GLICOSE 500 MG/ML 50 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00	
35	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	
36	HIDRALAZINA 20 MG/ML EV - AMPOLA	AMPOLA	1000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00	
37	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	4000	R\$ 9,38	R\$ 37.520,00	
38	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	4000	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00	
39	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG - AMPOLA C/4ML	AMPOLA	2000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00	
40	SULFATO DE MAGNESIO 10 - AMPOLA C/10ML	AMPOLA	500	R\$ 16,26	R\$ 8.130,00	
41	VITAMINA K - AMPOLA	AMPOLA	1500	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00	
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML.	FR/AMP	1500	R\$ 168,58	R\$ 252.870,00	
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO DE 20 ML	FR/AMP	1500	R\$ 265,44	R\$ 398.160,00	
44	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1500	R\$ 38,87	R\$ 58.305,00	
45	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SC/EV SERINGA PRÉENCHIDA DE 0,4ML	UNID	2000	R\$ 50,77	R\$ 101.540,00	
46	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL INJ SC/EV SERINGA PRÉENCHIDA DE 0,6ML	UNID	2000	R\$ 59,90	R\$ 119.800,00	
47	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOL INJ SC/EV SERINGA PRÉENCHIDA DE 0,8ML	UNID	2000	R\$ 80,99	R\$ 161.980,00	
48	OCITOCINA 5U.I./ML IM	AMPOLA	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

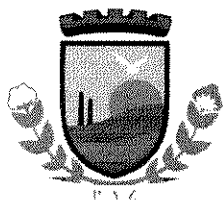
Um novo Tempo. Uma nova História



49	PROMETAZINA 50MG - AMPOLA C/2ML INJETAVEL	AMPOLA	1200	R\$ 6,94	
R\$ 2.232.732,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)					

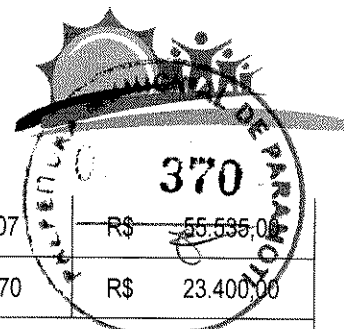
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	BROMETO DE FENOTEROL, FRASCO C/ 20 ML, GOTAS.	FRASCO	250	R\$ 75,66	R\$ 18.915,00
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
3	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CP	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 GEL - BISNAGA DE 30G.	BISNAG	800	R\$ 8,34	R\$ 6.672,00
5	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	CP	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
6	METILDOPA 250MG	CP	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
7	METILDOPA 500MG	CP	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
8	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	CP	2000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
9	NIFEDIPINA 20MG	CP	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
10	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
11	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	CP	2000	R\$ 9,52	R\$ 19.040,00
12	COLAGENASE 0,6U/G CLORANFENICOL 10 MG/G BISNAGA 30G	BISNAG	300	R\$ 34,29	R\$ 10.287,00
R\$ 88.231,50 (OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	AMPICILINA 1000 MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA.	FRASCO	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
2	AMPICILINA 500 MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA.	FRASCO	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	2000	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00
4	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV/IM - FRASCO/AMPOLA.	AMPOLA	2000	R\$ 13,58	R\$ 27.160,00
5	CEFTRIAXONA 1000MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV FRASCO/AMPOLA 5ML	FRASCO	6000	R\$ 10,10	R\$ 60.600,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG PÓ PARA SOL INJ IM FRASCO -AMPOLA 5ML	FRASCO	6000	R\$ 9,92	R\$ 59.520,00
7	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOL INJ IM FRASCO -AMPOLA 5ML	FRASCO	6000	R\$ 9,61	R\$ 57.660,00
8	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ SOL P/ INFUSÃO 100ML	AMPOLA	5000	R\$ 47,68	R\$ 238.400,00
9	CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 4ML	AMPOLA	2000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
10	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SUCCINILCOLINA 100MG PÓ P/ SOL INJ	AMPOLA	1000	R\$ 30,43	R\$ 30.430,00
11	GENTAMICINA 40MG - AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
12	GENTAMICINA 80MG - AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
13	METRONIDAZOL 5,0MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História.



14	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA, POTE C/400G	POTE	500	R\$ 111,07	R\$ 55.535,00
15	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG - CÁPSULA	CAPS	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
R\$ 672.825,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	DIAZEPAM 10MG – AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5000	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
2	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
3	FENOBARBITAL INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
4	HALOPERIDOL 5MG/ML – AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
5	SULFATO MORFINA 0,2MG/ML – AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 12,89	R\$ 64.450,00
6	TRAMAL 50MG – AMPOLA C/2ML	AMPOLA	6000	R\$ 7,89	R\$ 47.340,00
R\$ 201.490,00 (DUZENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

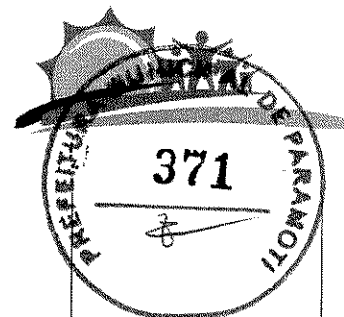
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO – FRASCO C/500 ML	FRASCO	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - COMPOSIÇÃO POR LITRO: CLORETO 109 MEQ, SÓDIO 130 MEQ, POTÁSSIO 4 MEQ, CÁLCIO 2,7 MEQ, LACTATO 27,7 MEQ - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML SORO RINGER -LACTATO 500ML	FR/AMP	6000	R\$ 18,60	R\$ 111.600,00
3	SOLUÇÃO FRUTOSE 5, FRASCO C/ 500ML	FR/AMP	4000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
4	GLICOSE 50 MG/ML - 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML SORO GLICOSADO 5 500ML	FR/AMP	6000	R\$ 14,48	R\$ 86.880,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	AMPOLA	10000	R\$ 11,26	R\$ 112.600,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	AMPOLA	10000	R\$ 13,78	R\$ 137.800,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	AMPOLA	8000	R\$ 17,08	R\$ 136.640,00
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5G CLORETO DE SÓDIO 0,9G/100ML SOL INJ AMP 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	AMPOLA	6000	R\$ 14,48	R\$ 86.880,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9 - FRASCO 500ML COM GOTEJADOR SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FRASCO	8000	R\$ 20,71	R\$ 165.680,00
R\$ 939.880,00 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS G, EMB C/ 01 PAR	UNID	2000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
2	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS M, EMB C/01 PAR	UNID	2000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
3	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS P, EMB C/01 PAR	UNID	2000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL,	CX	3000	R\$ 24,79	R\$ 74.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



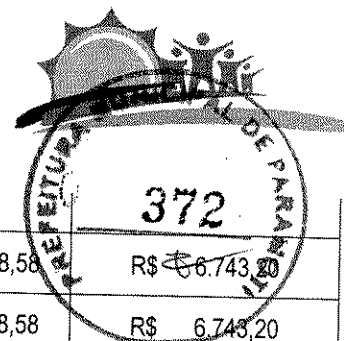
	ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T				
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T	CX	5000	R\$ 24,79	R\$ 123.950,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T	CX	5000	R\$ 24,79	R\$ 123.950,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO T	CX	2500	R\$ 24,79	R\$ 61.975,00
8	LUVA ESTÉRIL 7,0 – EMB C/01PAR	PARES	3000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
9	LUVA ESTÉRIL 7,5 – EMB C/01PAR	PARES	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
10	LUVA ESTÉRIL 8,0 – EMB C/01PAR	PARES	3000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
R\$ 474.495,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
3	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 168,58	R\$ 6.743,20
4	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 3 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 178,78	R\$ 7.151,20
5	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 4, 75CM,	CX	20	R\$ 168,58	R\$ 3.371,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



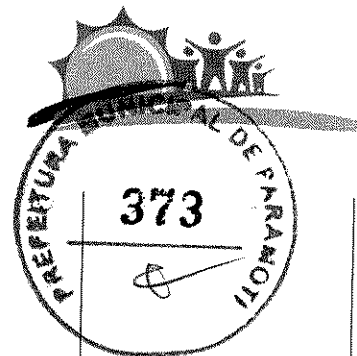
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
	AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS				
6	FIO CATGUT SIMPLES GIN/OBST Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 168,58	R\$ 6.743,20
7	FIO CATGUT CROMADO GASTRO Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 3,5CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 168,58	R\$ 6.743,20
8	FIO CATGUT SIMPLES GASTRO Nº 2 -0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 3,5CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 175,67	R\$ 3.513,40
9	FIO NYLON PRETO Nº 2 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 63,47	R\$ 2.538,80
10	FIO NYLON PRETO Nº 2 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
11	FIO NYLON PRETO Nº 3 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 63,47	R\$ 2.538,80
12	FIO NYLON PRETO Nº 3 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 4,0CM CX/ 24FIOS	CX	40	R\$ 63,47	R\$ 2.538,80
13	FIO NYLON PRETO Nº 4 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 64,21	R\$ 1.284,20
14	FIO NYLON PRETO Nº 5 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
15	FIO NYLON PRETO Nº 6 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 2,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
16	FIO NYLON PRETO Nº 6 -0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	CX	20	R\$ 64,96	R\$ 1.299,20
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 48,45	R\$ 969,00
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
R\$ 52.892,40 (CINQUENTAE DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	SONDA FOLEY Nº 10. COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRE	CX	15	R\$ 45,62	R\$ 684,30
2	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS, ESTÉRIL,	CX	25	R\$ 45,77	R\$ 1.144,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

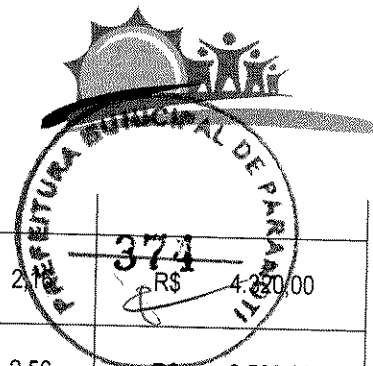
Um novo Tempo. Uma nova História



	SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES				
3	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	25	R\$ 45,62	R\$ 1.140,50
4	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	25	R\$ 45,62	R\$ 1.140,50
5	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	15	R\$ 45,62	R\$ 684,30
6	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRES	CX	15	R\$ 45,62	R\$ 684,30
7	SONDA NASOGASTRICA Nº04 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
8	SONDA NASOGASTRICA Nº06 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
9	SONDA NASOGASTRICA Nº08 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
10	SONDA NASOGASTRICA Nº10 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
11	SONDA NASOGASTRICA Nº12 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
12	SONDA NASOGASTRICA Nº13 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
13	SONDA NASOGASTRICA Nº14 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
14	SONDA NASOGASTRICA Nº16 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM	UNID	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00



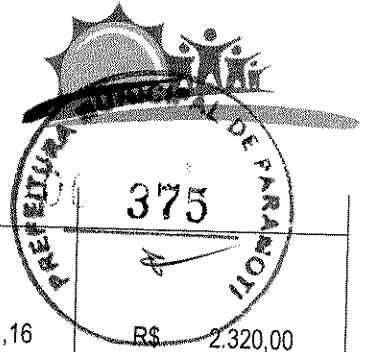
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



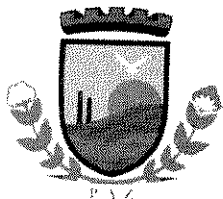
	TAMPA FIXA AO CONECTOR.					
15	SONDA NASOGASTRICA Nº18 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	2000	R\$	2,70	R\$ 4.200,00
16	SONDA NASOGASTRICA Nº20 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	UNID	1000	R\$	2,56	R\$ 2.560,00
17	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	2000	R\$	1,01	R\$ 2.020,00
18	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	1000	R\$	1,08	R\$ 1.080,00
19	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	1000	R\$	1,13	R\$ 1.130,00
20	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	2000	R\$	1,19	R\$ 2.380,00
21	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	1000	R\$	1,31	R\$ 1.310,00
22	SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	2500	R\$	1,01	R\$ 2.525,00
23	SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	5000	R\$	1,08	R\$ 5.400,00
24	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	2000	R\$	1,11	R\$ 2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História.

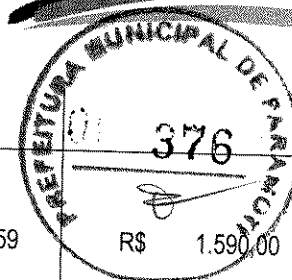


IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT					
25	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
26	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
27	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
28	SONDA URETRAL Nº 18, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
29	SONDA URETRAL Nº 20, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT	UNID	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
30	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO Nº12 DESCRIÇÃO: 8 CÂNULA, TIPO: NASAL TIPO ÓCULOS PARA MEDIÇÃO CO2, USO: COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO: ADAPTÁVEL A TUBO DESUMIDIFICADOR PCT C/10UND	PACOTE	1000	R\$ 25,78	R\$ 25.780,00
31	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL Nº8 DESCRIÇÃO: 8 CÂNULA, TIPO: NASAL TIPO ÓCULOS PARA MEDIÇÃO CO2, USO: COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO: ADAPTÁVEL A TUBO DESUMIDIFICADOR PCT C/10UND	PACOTE	1000	R\$ 26,22	R\$ 26.220,00
32	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12 CX C/10 UND	CX	12	R\$ 267,75	R\$ 3.213,00
33	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 14 CX C/10 UND	CX	12	R\$ 278,10	R\$ 3.337,20
34	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS,	UNID	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



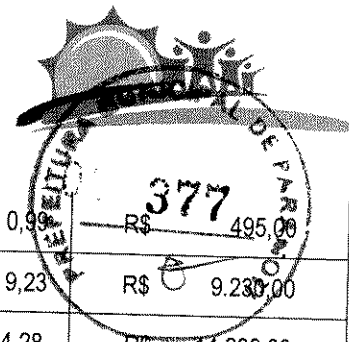
	CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC					
35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	UNID	1000	R\$ 1,59		R\$ 1.590,00
36	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 7,0 CX C/10	CX	5	R\$ 77,35		R\$ 386,75
37	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 7,5 CX C/10	CX	5	R\$ 77,35		R\$ 386,75
38	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 8,0 CX C/10	CX	5	R\$ 77,35		R\$ 386,75
39	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 8,5 CX C/10	CX	5	R\$ 77,35		R\$ 386,75
40	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 9,0 CX C/10	CX	5	R\$ 77,35		R\$ 386,75
41	TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 4,0 CX C/10	CX	5	R\$ 9,10		R\$ 45,50
42	TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 4,5 CX C/10	CX	5	R\$ 8,53		R\$ 42,65
43	TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 5,0 CX C/10	CX	5	R\$ 8,53		R\$ 42,65
44	TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 5,5 CX C/10	CX	5	R\$ 8,90		R\$ 44,50
R\$ 124.007,40 (CENTO E VINTE QUATRO MIL SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - ROLO 420G. ALGODÃO ORTOPÉDICO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS E ESTERILIDADE. NÃO ESTÉRIL, ROLO C/ 420G.	ROLO	1000	R\$ 21,42	R\$ 21.420,00
2	ATADURA GESSADA 10CM - CAIXA C/20	CX	100	R\$ 66,04	R\$ 6.604,00
3	ATADURA GESSADA 15CM - CAIXA C/20	CX	100	R\$ 98,18	R\$ 9.818,00
4	ATADURA GESSADA 20CM - CAIXA C/20	CX	100	R\$ 165,61	R\$ 16.561,00
5	CHASSI 35 X 43 - CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 35X43CM, CHASSI FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO	UNID	5	R\$ 2.895,67	R\$ 14.478,35
6	COLGATURA PARA RAIOS X DE METAL AVULSA	UNID	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
7	FILME PARA RAIOS X 18X24 - CAIXA C/100	CX	6	R\$ 274,03	R\$ 1.644,18
8	FILME PARA RAIOS X 24X30 - CAIXA C/100	CX	6	R\$ 447,24	R\$ 2.683,44
9	FILME PARA RAIOS X 30X40 - CAIXA C/100	CX	6	R\$ 757,94	R\$ 4.547,64
10	FILME PARA RAIOS X 35X35 - CAIXA C/100	CX	8	R\$ 760,95	R\$ 6.087,60
11	FILME PARA RAIOS X 35X43 - CAIXA C/100	CX	80	R\$ 964,88	R\$ 77.190,40
12	FIXADOR PARA RAIOS X - GALÃO 20L	GALAO	10	R\$ 182,54	R\$ 1.825,40
13	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	1000	R\$ 26,97	R\$ 26.970,00
14	MALHA TUBULAR 8CM X 15M	ROLO	1000	R\$ 23,41	R\$ 23.410,00
15	REVELADOR PARA RAIOS X - GALÃO C/20L	GALAO	10	R\$ 178,86	R\$ 1.788,60



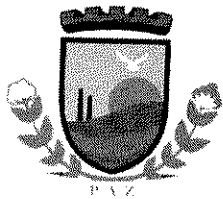
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História

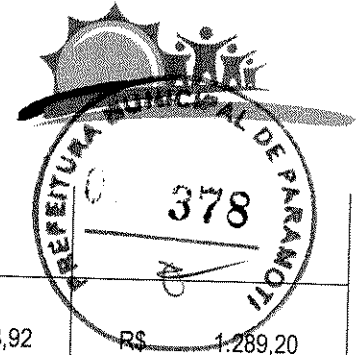


16	SALTO PARA GESSO, EMB C/01 UNIDADE, P/M/G	UNID	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM PACOTE C/12	PACOTE	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM PACOTE C/12	PACOTE	1000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
19	PROTECTOR PLUMBÍFERO ADULTO PARA TIREÓIDE - PROTECTOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UNID	10	R\$ 710,81	R\$ 7.108,10
20	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO	UNID	10	R\$ 1.777,07	R\$ 17.770,70
21	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM PACOTE COM 12 UND	PACOTE	1000	R\$ 16,46	R\$ 16.460,00
R\$ 280.419,06 (DUZENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COM 14 CM, ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PCT C/100	PACOTE	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
2	ABOCATH Nº 18 CX C/ 100	CX	5000	R\$ 115,03	R\$ 575.150,00
3	ABOCATH Nº 20 CX C/ 100	CX	5000	R\$ 117,93	R\$ 589.650,00
4	ABOCATH Nº 22 CX C/ 100	CX	5000	R\$ 121,22	R\$ 606.100,00
5	ABOCATH Nº 24 CX C/ 100	CX	5000	R\$ 122,97	R\$ 614.850,00
6	AGULHA 0,45 X 13 MM - CAIXA C/100	CX	1500	R\$ 15,87	R\$ 23.805,00
7	AGULHA 0,7 X 25 MM - CAIXA C/100	CX	1000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00
8	AGULHA 0,8 X 25MM - CAIXA C/100	CX	1000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00
9	AGULHA 40 X 12MM - CAIXA C/100	CX	1500	R\$ 19,83	R\$ 29.745,00
10	ALMONTOLIA BRANCA BICO RETO 250ML	UNID	50	R\$ 7,24	R\$ 362,00
11	ALMONTOLIA MARROM BICO RETO 250 ML	UNID	50	R\$ 7,24	R\$ 362,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL EM PVC, MANGA LONGA GRAMATURA 40G	UNID	7500	R\$ 4,56	R\$ 34.200,00
13	BOLSA DE OSTOMIA, DRENÁVEL, C/ BARREIRA SINTÉTICA E PLACA DE HIDROCOLÓIDE RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA E AGENTE ANTI - OXIDANTE OPACA, COM ADESIVO MICROPOROSO, DIÂMETRO REGULÁVEL 15-60MM E CLAMP INDIVIDUAL. ADULTO.	UNID	200	R\$ 63,47	R\$ 12.694,00
14	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM PELÍCULA ANTIALÉRGICA PCT C/10 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 44,73	R\$ 8.946,00
15	CLAMP UMBILICAL	UNID	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
16	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTECTOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO G	UNID	10	R\$ 128,92	R\$ 1.289,20
17	COLAR CERVICAL PARA RESGATE	UNID	10	R\$ 128,92	R\$ 1.289,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História

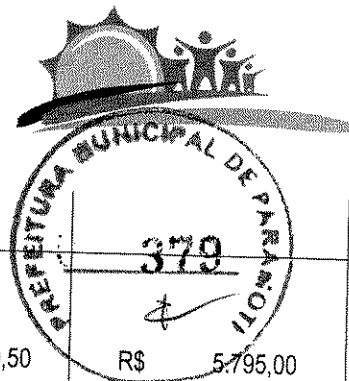


	DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO M				
18	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO P	UNID	10	R\$ 128,92	R\$ 1.289,20
19	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	2000	R\$ 12,89	R\$ 25.780,00
20	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	1000	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00
21	GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS C/10 UN.	PACOTE	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
22	EQUIPO COM ENTRADA DE BORRACHA MACROGOTAS	UNID	6000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
23	EQUIPO DE BOMBA INFUSÃO	PACOTE	200	R\$ 33,12	R\$ 6.624,00
24	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÉRA, MANGUITO FEITOS DE BORRA	UNID	250	R\$ 117,02	R\$ 29.255,00
25	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÉRA, MANGUITO FEITOS DE BOR	UNID	100	R\$ 122,97	R\$ 12.297,00
26	ESPARADRAPO GRANDE 10CM X 4,5M	UNID	1000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00
27	ESPARADRAPO MICROPOROSA 1,2CM X 10M	UNID	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
28	ESPARADRAPO MICROPOROSA 2,5CM X 10M	UNID	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
29	EXTENSOR PARA ABOCATER 1 VIA.	UNID	1500	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
30	EXTENSOR PARA ABOCATER 2 VIA.	UNID	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
31	FITA ADESIVA TESTE 19MM X 30M PARA AUTOCLAVE	UNID	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00
32	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNID	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
33	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML TRANSPARENTE - TIPO COPO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
34	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 91 X 91	ROLO	1500	R\$ 128,92	R\$ 193.380,00
35	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 COM 500 UND	PACOTE	2000	R\$ 45,62	R\$ 91.240,00
36	GLICOSIMETRO - GOD ENZIMA GLICOSE OXIDASE, FAIXA DE RESULTADOS: 10-600 MG/DL 0,6 ~ 33,3 MMOL/L, CALIBRAÇÃO: EQUIVALENTE AO PLASMA, TEMPO DO TESTE: 5 SEGUNDOS, VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 MICROLITRO, AMOSTRA: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO, UNIDADE	UNID	25	R\$ 122,77	R\$ 3.069,25
37	KIT RETIRADA DE PONTOS - KIT COMPOSTO POR 1 TESOURA ÍRIS, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 11 CM DE COMPRIMENTO. 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX,	KIT	10	R\$ 31,73	R\$ 317,30

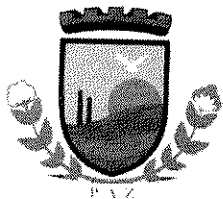


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo, Uma nova História

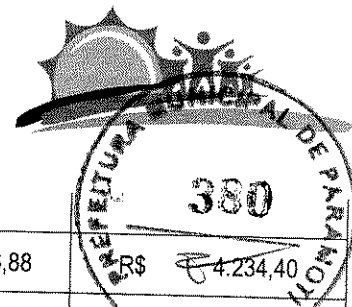


	COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMB C/1 UNIDADE				
38	KIT SUTURA ESTOJO 18X07X02CM AUTOCLAVAVEL 1 PÇ, CABO PARA BISTURI N.3 13CM 1 PÇ, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM 1 PÇ, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12CM 1 PÇ, PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM 1 PÇ, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM 1 PÇ, TESOURA IRIS O	KIT	10	R\$ 579,50	R\$ 5.795,00
39	LANCETA 28G X 0036MM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL SISTEMA PROTETOR. CAIXA C/200	CX	100	R\$ 61,48	R\$ 6.148,00
40	LÁTEX TUBO DE SILICONE EM LÁTEX HOSPITALAR TUBO 15M	PACOTE	15	R\$ 282,58	R\$ 4.238,70
41	MACACÃO IMPERMEÁVEL PVC TAMANHO G	UNID	500	R\$ 25,78	R\$ 12.890,00
42	MACACÃO IMPERMEÁVEL PVC TAMANHO M	UNID	500	R\$ 26,22	R\$ 13.110,00
43	MACACÃO IMPERMEÁVEL PVC TAMANHO P	UNID	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
44	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO - MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO, POSSUI UM RESERVATÓRIO, COR TRANSPARENTE, VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO, POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M, PRESILHA AJUSTÁ	UNID	50	R\$ 257,98	R\$ 12.899,00
45	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL - MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO, POSSUI UM RESERVATÓRIO, COR TRANSPARENTE, VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO, POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M, PRESILHA AJUS	UNID	50	R\$ 386,90	R\$ 19.345,00
46	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE AR, TUBOS E VÁLVULAS DE PRESSÃO, EMB C/1 UNIDADE	UNID	30	R\$ 25,78	R\$ 773,40
47	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL (MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE AR, TUBOS E VÁLVULAS DE PRESSÃO) EMB C/1 UNIDADE	UNID	30	R\$ 25,78	R\$ 773,40
48	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 9,62	R\$ 14.430,00
49	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, EMB C/1 UNIDADE	UNID	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
50	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, EMB C/1 UNIDADE	UNID	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE, EMB C/1 UNIDADE	UNID	500	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00
52	PAPEL CREPADO PARA AUTOCLAVE 50X50 - CAIXA C/500	CX	2000	R\$ 436,72	R\$ 873.440,00
53	PAPEL CREPADO PARA AUTOCLAVE 60X60 - CAIXA C/500	CX	2000	R\$ 652,52	R\$ 1.305.040,00
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO	ROLO	150	R\$ 86,47	R\$ 12.970,50
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO	ROLO	150	R\$ 214,20	R\$ 32.130,00
56	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 216MM X 30M	ROLO	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
57	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM	UNID	5	R\$ 846,88	R\$ 4.234,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História

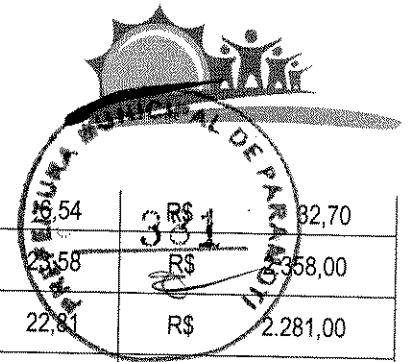


	CINTO ADULTO				
58	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM CINTO INFANTIL	UNID	5	R\$ 846,88	R\$ 4.234,40
59	PRO-PÊ, DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO, EMB C/100	PACOTE	7500	R\$ 15,87	R\$ 119.025,00
60	SCALP 19 CX C/100UND	CX	3000	R\$ 43,63	R\$ 130.890,00
61	SCALP 21 CX C/100UND	CX	3000	R\$ 43,63	R\$ 130.890,00
62	SCALP 23 CX C/100UND	CX	3000	R\$ 45,98	R\$ 137.940,00
63	SCALP 25 CX C/100UND	CX	3000	R\$ 43,63	R\$ 130.890,00
64	SCALP 27 CX C/100UND	CX	3000	R\$ 45,32	R\$ 135.960,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA 13 X 3,8,	UNID	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
66	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UNID	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
67	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UNID	7000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
68	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UNID	7000	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
69	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7,0	UNID	7000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
70	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - HASTE RÍGIDA RESISTENTE A ÁGUA VISOR LCD DE FÁCIL LEITURA POSSUI SINAL SONORO RESULTADO EM ATÉ 60S DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOARMAZENA A ÚLTIMA LEITURA POSSUI INDICADOR DA TEMPERATURA MÁXIMA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA	UNID	200	R\$ 25,08	R\$ 5.016,00
71	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO - CONTEÚDO: 1UN. DO TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL BIOLAND FAIXA DE SAÍDA NOMINAL 34,00C ~ 43,00C, TEMPO DE MEDIÇÃO: 1 SEGUNDOS TEMPO DE INTERVALO MEDIDO: 5 SEGUNDOSAUTO-DESLIGAMENTO: 15 SEGUNDOSDIMENSÕES: 140 X	UNID	100	R\$ 188,42	R\$ 18.842,00
72	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C A 50°C INTERNA	UNID	50	R\$ 389,34	R\$ 19.467,00
73	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/100UND	PACOTE	500	R\$ 15,87	R\$ 7.935,00
74	TUBO DE LÁTEX OU SILICONE Nº 200 - D. I. 3,0MM COM ELASTICIDADE E TENSÃO EFICAZ PARA MANTER O GARROTEAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO COLABAR. 15M	PACOTE	25	R\$ 60,42	R\$ 1.510,50
75	MASCARA DESCARTÁVEL N95, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	750	R\$ 12,89	R\$ 9.667,50
76	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SISTEMA ABERTO 2000ML ADULTO	UNID	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
77	BOLSA VALVULA MASCA AMBU ADULTO	UNID	5	R\$ 366,92	R\$ 1.834,60
78	BOLSA VALVULA MASCA AMBU INFANTIL	UNID	5	R\$ 366,92	R\$ 1.834,60
79	CÂNULA DE GUEDEL PEDIÁTRICO 60MM	UNID	5	R\$ 6,54	R\$ 32,70



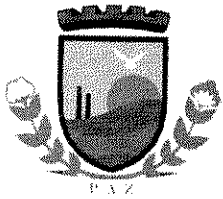
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



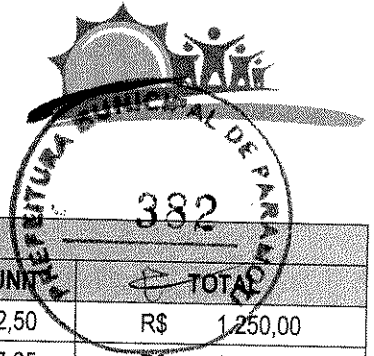
80	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO 80MM	UNID	5	R\$ 26,54	R\$ 132,70
81	ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO PCT C/50 UND	PACOTE	100	R\$ 23,58	R\$ 2.358,00
82	ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA ECG INFANTIL PCT C/50 UND	PACOTE	100	R\$ 22,81	R\$ 2.281,00
83	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNID	10	R\$ 51,57	R\$ 515,70
84	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CX	600	R\$ 42,64	R\$ 25.584,00
85	UMIDIFICADOR	UNID	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
86	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA BOLSA COLETORES DE MATERIAL	UNID	1500	9,74	R\$ 14.610,00
87	ALGODÃO HIDROFILO - ROLO C/500G	ROLO	600	25,87	R\$ 15.522,00
R\$ 6.242.604,75 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ASPIRADOR PARA SECREÇÃO PORTÁTIL, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE ALTA SENSIBILIDADE	UNID	5	R\$ 1.160,25	R\$ 5.801,25
2	OTOSCOPIO COMPLETO - TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA LÂMPADA DE HALÓGENA XENON DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA CABO CO	UNID	15	R\$ 1.120,58	R\$ 16.808,70
3	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO DIGITAL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA.	UNID	50	R\$ 2.693,37	R\$ 134.668,50
4	SONAR DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - CICLAGEM 6.000 A 60.000 ALIMENTAÇÃO A BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL 9V, 200MACARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA 110V OU 220V. FREQUÊNCIA 2MHZ ±10; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VAFAIXA DE MEDIÇÃO	UNID	10	R\$ 1.384,37	R\$ 13.843,70
5	APARELHO DE AEROSSOL	UNID	10	R\$ 186,01	R\$ 1.860,10
6	CILINDRO PARA BALA DE OXIGÊNIO 10 METROS	UNID	15	R\$ 1.777,07	R\$ 26.656,05
7	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UNID	50	R\$ 525,58	R\$ 26.279,00
R\$ 225.917,30 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



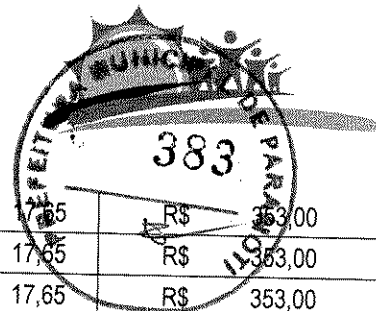
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10V, EMB C/1000 ML	LITRO	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
2	ÁLCOOL 99,5 1LT	LITRO	500	R\$ 17,65	R\$ 8.825,00
3	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM 1 L - DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, 70_70°GL, EM GEL, EMB. C/1000ML	LITRO	1500	R\$ 19,29	R\$ 28.935,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM 1 L - DESCRICÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70_70°GL, LÍQUIDO EMB. C/1000ML	LITRO	1500	R\$ 11,90	R\$ 17.850,00
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONDICIONADO, COM 3 ENZIMAS, IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS, NÃO TÓXICO, NÃO CÁUSTICO, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM FOSFATO, BIODEGRADÁVEL E DESINCRUSTANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL. FRASCO	LITRO	500	R\$ 44,45	R\$ 22.225,00
6	ÉTER ETÍLICO 1 LITRO	LITRO	100	R\$ 71,40	R\$ 7.140,00
7	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	GALAO	30	R\$ 48,59	R\$ 1.457,70
8	POLVEDINE DEGERMANTE, EMB C/ 1000ML	LITRO	100	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
9	POLVEDINE TÓPICO, EMB C/ 1000ML	LITRO	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00
10	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS PROFISSIONAL, EMB C/1000ML	LITRO	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
11	CLOREXIDINA ANTI SÉPTICO	LITRO	100	R\$ 55,53	R\$ 5.553,00
12	GELEIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRA - SONOGRAFIA, ATÓXICA, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE SAL E PRINCÍPIO ATIVO NÃO MEDICAMENTOSO. FRASCO 5KG.	GALAO	30	R\$ 48,19	R\$ 1.445,70
R\$ 110.375,40 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	BANDEJA 22X12X1,0	UNID	40	R\$ 45,62	R\$ 1.824,80
2	CABO PARA ESPELHO, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	80	R\$ 6,94	R\$ 555,20
3	ESPELHO CLINICO 05 S/CABO	UNID	90	R\$ 7,14	R\$ 642,60
4	LIMA DE SHULGER FINA RETA E CURVA	KIT	30	R\$ 148,75	R\$ 4.462,50
5	PINÇA CLÍNICA, EMB C/01 UNIDADE	UNID	30	R\$ 18,84	R\$ 565,20
6	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNID	20	R\$ 37,56	R\$ 751,20
7	SERINGA CARPULE INOX	UNID	30	R\$ 87,27	R\$ 2.618,10
8	TESOURA CLÍNICA	UNID	30	R\$ 77,15	R\$ 2.314,50
9	ALAVANCA SELDIN DIREITA BANDEIRINHA	UNID	20	R\$ 45,42	R\$ 908,40
10	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA BANDEIRINHA	UNID	20	R\$ 45,42	R\$ 908,40
11	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	20	R\$ 45,42	R\$ 908,40
12	ALAVANCA POTS	UNID	20	R\$ 54,47	R\$ 1.089,40
13	ALVEOLÓTOMO RETO	UNID	15	R\$ 133,98	R\$ 2.009,70
14	APLICADOR DE DYCAL	UNID	20	R\$ 113,68	R\$ 2.273,60
15	CABO P/ BISTURI N° 3	UNID	20	R\$ 11,82	R\$ 236,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



16	CURETA MCCALL 13/14	UNID	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
17	CURETA MCCALL 17/18	UNID	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
18	CURETA MCCALL 01	UNID	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
19	CURETA ALVEOLAR	UNID	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
20	CURETA GRACYE 11/12	UNID	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
21	CURETA GRACYE 13/14	UNID	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
22	CURETA DE DENTINA Nº17	UNID	20	R\$ 13,68	R\$ 273,60
23	CURETA DE DENTINA Nº18	UNID	20	R\$ 13,68	R\$ 273,60
24	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	20	R\$ 27,17	R\$ 543,40
25	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL	UNID	25	R\$ 25,58	R\$ 639,50
26	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UNID	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
27	ESPÁTULAS 3S	UNID	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
28	ESPÁTULA Nº01	UNID	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
29	EXPLORADORES Nº05	UNID	20	R\$ 13,68	R\$ 273,60
30	FOICE 00	UNID	20	R\$ 128,92	R\$ 2.578,40
31	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	KIT	10	R\$ 140,99	R\$ 1.409,90
32	LIMA P/ OSSO	UNID	10	R\$ 59,30	R\$ 593,00
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNID	30	R\$ 43,43	R\$ 1.302,90
34	PORTA AGULHA MAYO MATHIER 14CM	UNID	30	R\$ 73,18	R\$ 2.195,40
35	SONDAS MILIMETRADAS	UNID	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
36	SONDAS NABERS	UNID	15	R\$ 22,81	R\$ 342,15
37	SINDESMOTOMO	UNID	10	R\$ 17,06	R\$ 170,60
38	GENGIVOTOMO DE KIRLAND	UNID	15	R\$ 27,57	R\$ 413,55
39	GENGIVOTOMO DE OBRAN	UNID	15	R\$ 27,57	R\$ 413,55
40	MICRO CINZEIS DE OCHSENBEIN Nº01	UNID	10	R\$ 114,80	R\$ 1.148,00
41	MICRO CINZEIS DE OCHSENBEIN Nº02	UNID	10	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70
42	MICRO CINZEIS DE OCHSENBEIN Nº03	UNID	10	R\$ 118,16	R\$ 1.181,60
43	MICRO CINZEIS DE OCHSENBEIN Nº04	UNID	10	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70
44	PELICULA PERIAPICAL INFANTIL	CX	40	R\$ 366,92	R\$ 14.676,80
45	ESPATULA PARA RESINA ALM	UNID	30	R\$ 17,34	R\$ 520,20
46	ESPATULA PARA RESINA CALCADOR HOLLEMBORK Nº06	UNID	25	R\$ 12,04	R\$ 301,00
47	GRAMPO ODONTOLOGICO UNIMATRIX R	KIT	25	R\$ 277,47	R\$ 6.936,75
48	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº07/08	UNID	20	R\$ 17,95	R\$ 359,00
49	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº05/06	UNID	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00

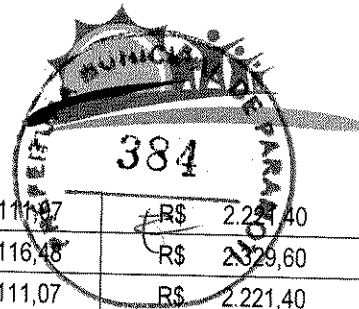
R\$ 64.544,10 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L	UNID	20	R\$ 118,53	R\$ 2.370,60
2	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
3	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo, Uma nova História



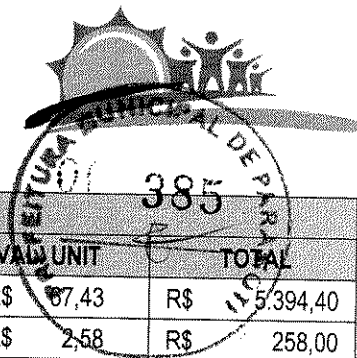
4	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
5	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UNID	20	R\$ 116,48	R\$ 2.329,60
6	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
7	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UNID	20	R\$ 117,41	R\$ 2.348,20
8	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
9	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UNID	20	R\$ 115,36	R\$ 2.307,20
11	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
12	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
13	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
14	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNID	20	R\$ 116,85	R\$ 2.337,00
15	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
16	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
17	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
18	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
19	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
20	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	UNID	20	R\$ 114,05	R\$ 2.281,00
21	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UNID	20	R\$ 111,07	R\$ 2.221,40
R\$ 47.294,60 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% NA SERINGA C/ 2,5 ML	UNID	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
2	APLICADORES P/ ADESIVO C/ 100	UNID	200	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
3	CREME DENTAL ADULTO BISNAGA 90G	UNID	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
4	CREME DENTAL INFANTIL BISNAGA 90G	UNID	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
5	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	PACOTE	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
6	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS	UNID	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
7	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS	UNID	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNID	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
9	IONÓMERO DE VIDRO REST. LÍQUIDO 8ML	FRASCO	100	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
10	LIXA DE POLÍMERO/AMALGAMA DE AÇO C/10 4MM	PACOTE	150	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50
11	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	UNID	80	R\$ 35,70	R\$ 2.856,00
12	ADESIVO DENTINÁRIO COM UNIVERSAL COM FLUOR 4 ML	FR/AMP	150	R\$ 27,07	R\$ 4.060,50
13	ADESIVO DENTAL C/ PRIMER FOTOP. 04ML	UNID	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
14	ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDO FIX LV, SERINGA C/2G	UNID	100	R\$ 52,36	R\$ 5.236,00
R\$ 54.000,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA CENTAVOS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo, Uma nova História

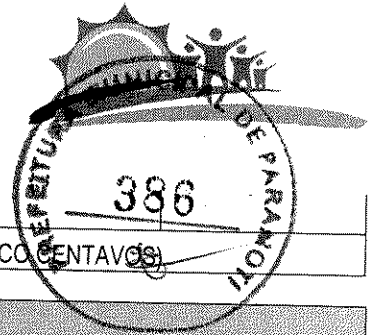


LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	PÓ IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR 10G	UNID	80	R\$ 87,43	R\$ 5.394,40
2	MATRIZ DE AÇO Nº5	UNID	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
3	MATRIZ DE AÇO Nº7	UNID	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
4	SELANTE OCLUSAL FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	80	R\$ 28,27	R\$ 2.261,60
5	SERINGA CENTRIX	UNID	10	R\$ 512,05	R\$ 5.120,50
6	TIRA DE POLIESTER ENV. C/ 50 TIRAS	CX	80	R\$ 9,58	R\$ 766,40
7	MATERIAL RESTINTERMEDIÁRIO LÍQUIDO 15ML C/EUGENOL 99,5 E ÁCIDO ACÉTICO 0,5, PÔMARFIM 38 G PARA SEREM MANIPULADOS JUNTOS	KIT	50	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50
8	PONTAS P/CENTRIX TIPO AGULHA CX C/20	CX	50	R\$ 247,92	R\$ 12.396,00
9	KIT DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 50G, FIO DENTAL DE 50 MTS, EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA/SARJA COM BOTÃO DE PRESSÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO	KIT	5000	R\$ 5,16	R\$ 25.800,00
10	KIT DENTAL ADULTO ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 50G, FIO DENTAL DE 50 MTS, EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA/SARJA COM BOTÃO DE PRESSÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO	KIT	10000	R\$ 5,32	R\$ 53.200,00
11	TIRAS DE ACABAMENTO RESINA C/ 150 UNIDADES	CX	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
R\$ 107.616,40 (CENTO E SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A2 SERINGA C/5G P/ ESMALTE E DENTINA	UNID	45	R\$ 51,57	R\$ 2.320,65
2	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A1 SERINGA C/5G P/ ESMALTE E DENTINA	UNID	45	R\$ 53,56	R\$ 2.410,20
3	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A3 SERINGA C/5G P/ ESMALTE E DENTINA	UNID	45	R\$ 51,57	R\$ 2.320,65
4	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A3,5 SERINGA C/5G P/ ESMALTE E DENTINA	UNID	45	R\$ 53,82	R\$ 2.421,90
5	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 DENTINA	UNID	45	R\$ 63,47	R\$ 2.856,15
6	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 DENTINA E ESMALTE	UNID	45	R\$ 63,47	R\$ 2.856,15
7	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 DENTINA E ESMALTE	UNID	45	R\$ 63,47	R\$ 2.856,15
8	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 DENTINA E ESMALTE	UNID	45	R\$ 63,47	R\$ 2.856,15
9	RESINA FLOW A3	UNID	45	R\$ 75,37	R\$ 3.391,65
10	RESINA FLOW A2	UNID	45	R\$ 75,37	R\$ 3.391,65
11	RESINA FLOW A3,5	UNID	45	R\$ 76,89	R\$ 3.460,05
12	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR B2 SERINGA C/5G P/ ESMALTE E DENTINA	UNID	45	R\$ 51,57	R\$ 2.320,65
13	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR B3 SERINGA	UNID	45	R\$ 51,57	R\$ 2.320,65



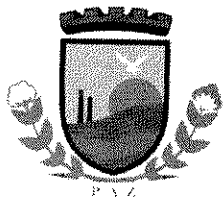
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



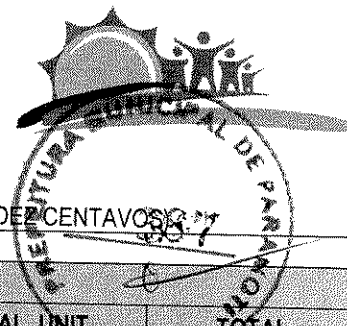
C/5G P/ ESMALTE E DENTINA

R\$ 35.782,65 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT	TOTAL
1	BROCA CIRÚRGICA N°702, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	60	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
2	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG N° 02, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	60	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
3	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG N° 04, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	60	R\$ 33,17	R\$ 1.990,20
4	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG N° 06, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	60	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
5	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG N° 08, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	60	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
6	BROCA CIRÚRGICA N° 6 HL	UNID	60	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
7	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1034, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
8	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1032, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	90	R\$ 6,94	R\$ 624,60
9	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNID	90	R\$ 6,94	R\$ 624,60
10	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNID	90	R\$ 7,21	R\$ 648,90
11	BROCA ZECREY-A, EMB C/ 01 UNIDADE	UNID	60	R\$ 51,57	R\$ 3.094,20
12	LIMAS ENDODONTICAS 1° SERIE	KIT	50	R\$ 74,16	R\$ 3.708,00
13	LIMAS ENDODONTICAS 2° SERIE	KIT	50	R\$ 71,40	R\$ 3.570,00
14	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	UNID	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UNID	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
16	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	UNID	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
17	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	UNID	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
18	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1095	UNID	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
19	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1096	UNID	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNID	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNID	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNID	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNID	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNID	90	R\$ 7,29	R\$ 656,10
25	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F	UNID	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
26	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F	UNID	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
27	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3195F	UNID	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
28	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 02 DE BAIXA	UNID	50	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
29	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 04 DE BAIXA	UNID	50	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
30	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 06 DE BAIXA	UNID	50	R\$ 32,69	R\$ 1.634,50
31	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 08 DE BAIXA	UNID	50	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
32	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 10 DE BAIXA	UNID	50	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
33	KIT P/ ACABAMENTO DE RESINA	UNID	60	R\$ 428,40	R\$ 25.704,00
34	MULTILAMINADA DISCO DE LIXA	KIT	50	R\$ 287,58	R\$ 14.379,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



R\$ 83.899,10 (OITENTA E TRÊS MIL OTOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	CONTRA ÂNGULO PUSH BOTON	UNID	5	R\$ 1.237,50	R\$ 6.187,50
2	MICRO MOTOR PUSH BUTON	UNID	5	R\$ 1.228,50	R\$ 6.142,50
3	AUTOCLAVE 21 LTS CÂMARA AÇO INOX	UNID	2	R\$ 9.628,60	R\$ 19.257,20
4	CÂMARA ESCURA MÉDIA	UNID	2	R\$ 644,58	R\$ 1.289,16
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTON	UNID	5	R\$ 1.120,58	R\$ 5.602,90
6	DESTILADOR DE AGUA 4LT	UNID	2	R\$ 2.442,00	R\$ 4.884,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	UNID	5	R\$ 1.305,03	R\$ 6.525,15
8	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM	UNID	2	R\$ 1.857,13	R\$ 3.714,26
9	PONTA DE ULTRASSOM DIVERSAS	UNID	30	R\$ 309,40	R\$ 9.282,00
10	APARELHO DE RAO X PERIAPICAL 70 KVA	UNID	2	R\$ 17.651,67	R\$ 35.303,34
11	ENDOFROST, EMBALAGEM COM 200ML.	FRASCO	30	51,57	R\$ 1.547,10

R\$ 99.735,11 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

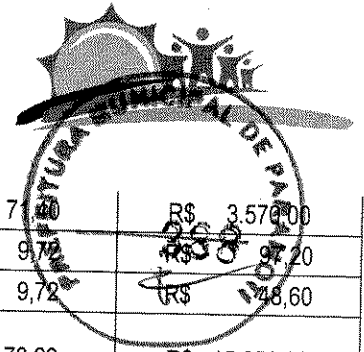
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASOC. C/ 50 UND	CX	200	R\$ 247,92	R\$ 49.584,00
2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASOC. C/50 UND	CX	200	R\$ 261,25	R\$ 52.250,00
3	ANESTÉSICO TÓPICO C/12G	TUBO	30	R\$ 17,06	R\$ 511,80
4	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML SEM EPINEFRINA	FRASCO	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
5	ANESTÉSICO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CX C/50 UNID	CX	300	R\$ 133,90	R\$ 40.170,00
6	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA	CX	100	R\$ 186,43	R\$ 18.643,00

R\$ 162.403,30 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO	UNID	50	R\$ 17,06	R\$ 853,00
2	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE BROCAS, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UNID	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
3	ESCOVA DE ROBSON BRANCA, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UNID	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
4	FIO DENTAL 100M ROLO	UNID	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
5	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 3-0 C/24	CX	300	R\$ 69,42	R\$ 20.826,00
6	FIXADOR PARA RAO X, EMB C/475 ML	UNID	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
7	FLÚOR GEL ACIDULADO, FRASCO C/200 ML	FRASCO	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
8	FLÚOR GEL NEUTRO, FRASCO C/ 200ML	FRASCO	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
9	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UNID	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
10	PEDRA POMES C/ 100G	UNID	20	R\$ 8,64	R\$ 172,80
11	TRICRESOL	UNID	30	R\$ 16,07	R\$ 482,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



12	VERNIZ C/ FLUOR 10ML	UNID	50	R\$ 71,60	R\$ 3.578,00
13	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO ADULTO	UNID	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20
14	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO INFANTIL	UNID	5	R\$ 9,72	R\$ 48,60
15	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISELADA E SILICONIZADA ESTERILIZADA C/ RAIOS GAMA COBALTO, CX C/ 100 UND	CX	200	R\$ 78,28	R\$ 15.656,00
16	BROQUEIRO INOX	UNID	5	R\$ 89,25	R\$ 446,25
17	BROQUEIRO MISTO 60 FUROS	UNID	5	R\$ 87,97	R\$ 439,85
18	COLGADURA P/ RX	UNID	20	R\$ 15,87	R\$ 317,40
19	CIMENTO CIRURGICO PASTA	UNID	10	R\$ 188,42	R\$ 1.884,20
20	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12	FRASCO	50	R\$ 73,44	R\$ 3.672,00
21	REVELADOR P/ RAIOS X 475ML	FRASCO	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
22	TESTE DE VITALIDADE 200ML	UNID	20	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40
23	PASTILHAS P/ EVIDENCIAÇÃO CX C/ 120	CX	50	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
24	VASELINA	UNID	50	R\$ 66,56	R\$ 3.328,00
R\$ 59.780,80 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

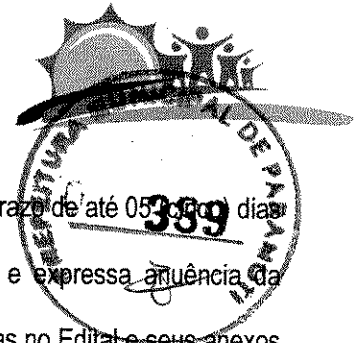
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	DISCO SOFLEX LARANJA	PACOTE	50	R\$ 372,91	R\$ 18.645,50
2	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	TUBO	25	R\$ 63,47	R\$ 1.586,75
3	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO BLOCO C/ 12	BLOCO	30	R\$ 6,74	R\$ 202,20
4	PLACA DE VIDRO 20MM, EMB C/01 UNIDADE	UNID	15	R\$ 54,39	R\$ 815,85
5	POTE DAPPEN	UNID	15	R\$ 4,86	R\$ 72,90
6	SACA BROCA P/ CANETA	PACOTE	5	R\$ 55,53	R\$ 277,65
7	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND	CX	150	R\$ 56,48	R\$ 8.472,00
8	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
9	MOLDURA P/ RAIOS X	PACOTE	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
10	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
11	DISCO SOFLEX AZUL	PACOTE	50	R\$ 384,77	R\$ 19.238,50
12	PELÍCULA P/ RAIOS X CX C/150 UNID	CX	50	R\$ 491,93	R\$ 24.596,50
13	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL	PACOTE	200	R\$ 14,28	R\$ 2.856,00
14	AFASTADOR DE BOCA COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO VALIDADE: INDETERMINADA AUTOCLAVAVEL MATERIAL PLASTICO TAMANHO: ADULTO E INFANTIL	UNID	50	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
R\$ 80.576,15 (OITENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)					

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paramoti;

9.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

9.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

9.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

10.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
08.02.10.301.0112.2.046	GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
08.02.10.302.0113.2.048	GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:	
Valor unitário de cada item (em R\$):	
Valor total do item (em R\$):	
Valor total do Lote ____ (em R\$):	
Prazo de Execução:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/SMS - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SMS - PE.

VALIDADE: _____ (_____) meses.

DATA: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, Cep _____, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Paramoti, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 003/2023/SMS - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023/SMS - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de _____, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

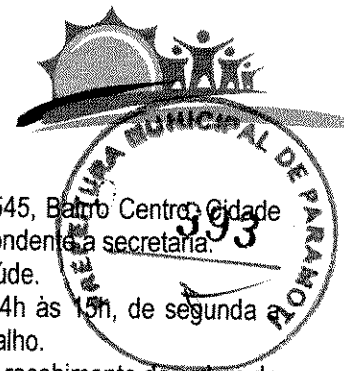
5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

EMPRESA:						
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total
VALOR TOTAL R\$ (.....).						

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



- 6.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua Aramis Paiva, nº 1545, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, de onde seguirá para o depósito correspondente à secretaria.
- 6.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Saúde.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 6.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Secretaria de _____, com domicílio a Rua Santa Ana, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
 - 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

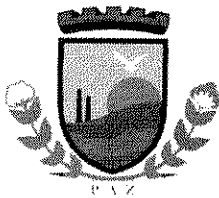
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Paramoti.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

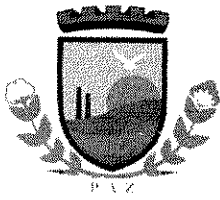
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretários Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti/Ce, ____ de _____ de 2023.

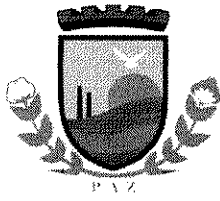
Secretário de
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
CNPJ:	ENDEREÇO COMERCIAL:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

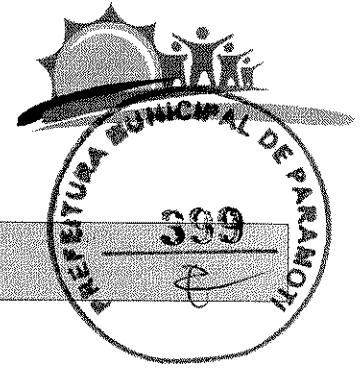
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAMOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 201___, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Paramoti, por intermédio da Secretaria de _____, inscrito no C.N.P.J. N.º 07.711.963/0001-42, com sede à Rua/Av./Praça _____, N.º _____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhora _____, Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, nas demais normas do edital supracitado e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e ainda às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023/SMS - PE - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

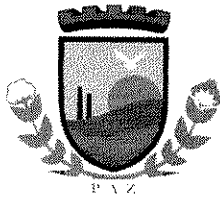
10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de _____ o servidor Sr. (a) _____, matrícula nº _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

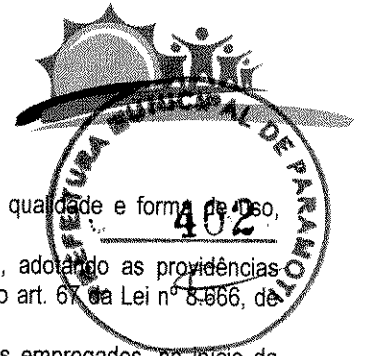
10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paramoti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SMS - PE** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paramoti, Estado do Ceará.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

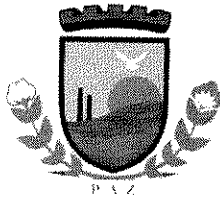
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

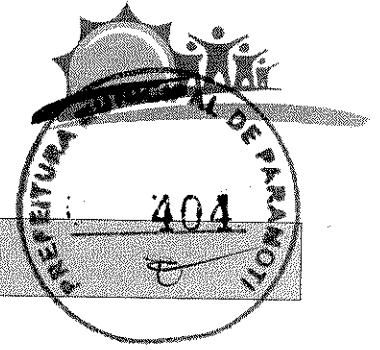
1. _____

CPF:

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

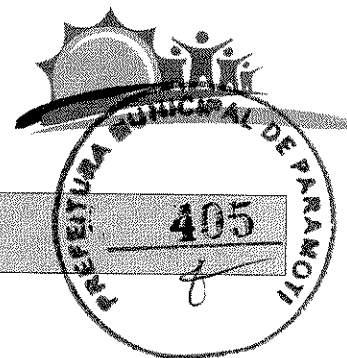
EMPRESA:
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/SMS - PE

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviceço bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

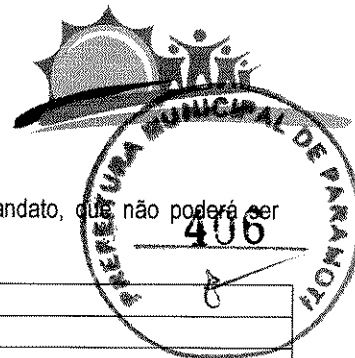
O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

